



PROCESSO	-
INTERESSADO	CD-CAU/SP
ASSUNTO	Proposta de readequação dos cargos de Assessor Parlamentar (DAS-2) para Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica (DAS-2)
DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CD – CAU/SP	

Aprova o encaminhamento para análise da proposta de readequação do cargo de Assessor Parlamentar (DAS-2) para Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica (DAS-2); e estabelece outras providências.

O Conselho Diretor do CAU/SP – CD-CAU/SP, reunido ordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 a 159, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que é competência do Conselho Diretor, conforme inciso VII do art. 159, “*apreciar e deliberar sobre proposta para alteração da estrutura organizacional e do funcionamento das unidades organizacionais do CAU/SP, para deliberação da comissão pertinente*”;

Considerando o Regimento Geral do Conjunto Autárquico formado pelo CAU/BR e os CAU/UF em seu art. 9º, que impõe uma estrutura organizacional mínima para os CAU/UF;

Considerando os artigos constantes do Regimento Geral do CAU e no Regimento Interno do CAU/SP, referentes à estrutura organizacional;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0073-09/2017, de 14 de dezembro de 2017, que aprovou a Criação e Equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão em relação a cargos em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal;

Considerando a 80ª Reunião Plenária Ordinária CAU/BR de 20 de julho de 2018, que traz diretriz para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU e limita o máximo de 55% do total das Receitas Correntes, para alocação de despesas com pessoal;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019 de 30 de maio de 2019 que aprovou a reestruturação do CAU/SP com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabelece outras providências;

Considerando a necessidade de aumento da eficiência da gestão do CAU/SP, pela racionalização de fluxos e processo de trabalho integrado das áreas do CAU/SP;

Considerando que, após análises das dinâmicas do CAU/SP, verificou-se que as ações de assessoria parlamentar (cargo Assessor de Relações Parlamentares – DAS-2) podem ser bem desempenhadas pela assessoria de relações institucionais;

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0073-09/2017, previu uma assessoria de planejamento e gestão estratégica, a qual se apresenta como sendo mais adequada às dimensões, capilaridade e desafios que o CAU/SP apresenta;



Considerando a necessidade de aproximar a instituição de sua missão premente, visando que as metas estabelecidas permeiem todas as ações do CAU/SP, integrando os planos de ação das comissões aos planos de trabalho das equipes e permitindo a avaliação e monitoramento constante desse processo.

Considerando as seguintes atribuições da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica:

- a) prover assessoria técnica à presidência e ao Conselho Diretor nas matérias concernentes ao planejamento estratégico do CAU/SP;
- b) elaborar, com as áreas do CAU/SP, uma matriz de avaliação e monitoramento, a partir dos indicadores de resultado do Planejamento Estratégico, submetendo-os à aprovação pelo Conselho Diretor;
- c) desenvolver e aprimorar, com as áreas do CAU/SP, métodos e ferramentas de acompanhamento e controle das ações voltadas ao Planejamento Estratégico.
- d) integrar o planejamento estratégico ao planejamento orçamentário, assegurando que, na Proposta Orçamentária Anual, estejam previstos recursos suficientes à consecução dos objetivos definidos no Planejamento Estratégico;
- e) alinhar os projetos estratégicos e as ações operacionais contempladas nos Planos de Ação das Comissões e das áreas internas do CAU/SP;
- f) organizar os objetivos e as metas físicas, identificando os por produtos, ações e programas, os quais serão alvo dos esforços do CAU/SP no seu período de vigência;
- g) monitorar a execução das metas físicas e financeiras dos Projetos Estratégicos e Ações Operacionais contidos no Planejamento Estratégico em conjunto com a Coordenação de Planejamento e Orçamento do CAU/SP;
- h) acompanhar a junto às áreas do CAU/SP a evolução das ações avaliando a compatibilidade entre o planejado e o executado para proposição de medidas de adequação;
- i) adotar ações que permitam o melhor acompanhamento das atividades técnicas e o aproveitamento dos recursos orçamentários e contribuam para evitar o comprometimento indevido do superávit financeiro;

Considerando que compete à COA-CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/SP, conforme artigo 97, inciso II, do Regimento Interno do CAU/SP;

**DELIBERA:**

1. Solicitar a análise da Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/SP) da proposta de readequação do cargo de Assessor Parlamentar (DAS-2), a ser readequado para o cargo de Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica (DAS-2);
2. Encaminhar esta deliberação à COA-CAU/SP para análise para os procedimentos cabíveis.

Com **06 votos favoráveis** das conselheiras Poliana Risso Silva Ueda, Camila Moreno de Camargo, Ana Lucia Ceravolo, Fernanda Menegari Querido, Rossella Rossetto e Renata Alves Sunega.

São Paulo - SP, 19 de abril de 2021.

**CATHERINE OTONDO**  
Presidente do CAU/SP